

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 132/2009****de 4 de Dezembro de 2009****que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 28/2009, de 17 de Março de 2009 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 1451/2007 da Comissão, de 4 de Dezembro de 2007, relativo à segunda fase do programa de trabalho de 10 anos mencionado no n.º 2 do artigo 16.º da Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 1451/2007 revoga o Regulamento (CE) n.º 2032/2003 da Comissão ⁽³⁾ que está incorporado no Acordo e que deve, por conseguinte, ser dele suprimido,

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo XV do anexo II do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. O travessão [Regulamento (CE) n.º 2032/2003 da Comissão] do ponto 12o (Regulamento (CE) n.º 1896/2000 da Comissão) é suprimido.
2. O texto do ponto 12s [Regulamento (CE) n.º 2032/2003 da Comissão] é suprimido.
3. A seguir ao ponto 12zd (Decisão 2007/794/CE da Comissão), é inserido o seguinte ponto:

«12ze. **32007 R 1451**: Regulamento (CE) n.º 1451/2007 da Comissão, de 4 de Dezembro de 2007, relativo à segunda fase do programa de trabalho de 10 anos mencionado no n.º 2 do artigo 16.º da Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 325 de 11.12.2007, p. 3).»

*Artigo 2.º*Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 1451/2007 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 130 de 28.5.2009, p. 21.

⁽²⁾ JO L 325 de 11.12.2007, p. 3.

⁽³⁾ JO L 307 de 24.11.2003, p. 1.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 5 de Dezembro de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 4 de Dezembro de 2009.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.